

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.263, publicada no D.O.U. de 2/10/2017, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - ME		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade da Cidade do Salvador (FCS), com sede no Município de Salvador, no Estado da Bahia.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201100393		
PARECER CNE/CES Nº: 230/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/6/2015

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES
Número do processo e-MEC: 201100393
Data do protocolo: 24/2/2011
Mantida: FACULDADE CIDADE DO SALVADOR (2402) Sigla: FCS
Endereço: Praça da Inglaterra, nº 2, Ed. Nobre, Bairro Comércio, Município Salvador, Estado da Bahia.
Ato de credenciamento: A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.125 de 6 de agosto de 2003, publicada no DOU em 8 de agosto de 2003.
Mantenedora: INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA – ME (1564)
Endereço: Praça da Inglaterra, nº 02, Ed. Nobre, Bairro Comércio, Município Salvador, Estado da Bahia. Também consta no sistema e-MEC, sob o código 1042092, o endereço Avenida Estados Unidos, nº 37, Bairro Comércio, sob a denominação Prédio Bradesco
Categoria administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil
Outras IES mantidas? Sim. São elas: 1461 – Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) Salvador; 1053 – Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana (FTC); 1642 – Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna (FTC); 1645 – Faculdade de Tecnologia e Ciências de Jequié (FTC); 1364 – Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista (FTC)
Breve histórico da IES: A Faculdade Cidade do Salvador (FCS) foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.125 de 6 de agosto de 2003, publicada no DOU, em 8 de agosto de 2003, e oferta atualmente, segundo cadastro e-MEC, 16 (dezesseis) cursos de graduação, sendo que 6 (seis) deles são de Administração, bacharelado e 18 (dezoito) cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> . Conforme se extrai dos autos, a Missão da Faculdade Cidade do Salvador é o desenvolvimento e formação de profissionais criativos, competitivos e empreendedores para atuar numa sociedade em ritmo acelerado de mudanças socioeconômicas e culturais, pautando-se em princípios éticos e humanistas, com base no rigor científico e intelectual necessários à toda e qualquer educação formal. De acordo com o registro da Comissão de Avaliação “a IES está comprometida, de fato,

com o desenvolvimento da comunidade onde se instalou no Bairro do Comércio. Esta região comercial da capital baiana, próxima à zona portuária, no decorrer do tempo tornou-se marginalizada e abandonada pelo poder público, (...). A presença da FCS, primeira Instituição de Ensino Superior no bairro, contou com apoio de seus comerciantes e moradores e comunidades de bairros adjacentes. Desde 2004 vem interagindo no contexto sociocultural da região de 700 mil m², 1900 empresas de portes variados e população flutuante de 110 mil pessoas/dia”.

A Faculdade Cidade do Salvador (FCS) está situada na Praça da Inglaterra nº 2, Ed. Nobre e no: Ed. Bradesco, na mesma quadra, na Av. Estados Unidos, nº 55, Bairro do Comércio, CEP 40.015.140, na zona central da cidade, com perfeita integração espacial, edifícios localizados em área tombada pelo Patrimônio Histórico Cultural da cidade.

II. SITUAÇÃO DOS CURSOS

GRADUAÇÃO					
Curso	Modalidade	Enade	CPC	CC	Processo e-Mec
(66098) Ciências Contábeis	Presencial	1 (2012)	2 (2012)	4 (2015)	N/C
(66096) Comunicação Social - Jornalismo	Presencial	2 (2012)	3 (2012)	3 (2014)	N/C
(66097) Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Presencial	2 (2012)	2 (2012)	3 (2014)	N/C
(66079) Design	Presencial	2 (2012)	S/C	3 (2012)	N/C
(72127) Design de Moda	Presencial	2 (2012)	SC	3 (2012)	N/C
(104622) Direito	Presencial	2 (2012)	2 (2012)	4 (2014)	N/C
(1303385) Farmácia	Presencial	-	-	-	N/C
(1280835) Gestão de Recursos Humanos	Presencial	-	-	-	N/C
(1280832) Negócios Imobiliários	Presencial	-	-	-	N/C
(99831) Pedagogia	Presencial	3 (2011)	3 (2011)	4 (2011)	N/C
(87826) Psicologia	Presencial	3 (2012)	3 (2012)	4 (2010)	N/C
(66101) Turismo	Presencial	SC	SC	4 (2008)	N/C

(66061) Bacharelado em Administração	Presencial	3 (2012)	3 (2012)	4 (2011)	N/C
(66062) Bacharelado em Administração	Presencial	2 (2009)	2 (2009)	3 (2008)	N/C
(66063) Bacharelado em Administração	Presencial	3 (2012)	3 (2012)	4 (2011)	N/C
(66064) Bacharelado em Administração	Presencial	3 (2012)	3 (2012)	3 (2008)	N/C
(66065) Bacharelado em Administração	Presencial	3 (2012)	3 (2012)	3 (2008)	N/C
(66073) Bacharelado em Administração	Presencial	2 (2009)	2 (2009)	3 (2008)	N/C

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato sensu? 18

Stricto sensu? Não

III. RESULTADO IGC

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2013	2,11	3
2012	2,11	3
2011	1,87	2
2010	1,68	2
2009	1,68	2
2008	-	-
2007	-	-

IV. HISTÓRICO DO PROCESSO

O presente processo analisa o requerimento da Faculdade Cidade do Salvador (FCS) para obtenção do seu recredenciamento institucional.

O feito inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, na etapa do Despacho Saneador, instaurou diligência em 15/3/2011, solicitando à IES esclarecimentos sobre alguns elementos pertinentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A diligência foi respondida em 14/4/2011 e, conseqüentemente, a etapa foi concluída com resultado satisfatório.

Desta forma, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 23/10/2011 a 27/10/2011, a qual, através de relatório de avaliação nº 90243, aferiu que a IES apresenta **Conceito Institucional "3" (três)**, cujas dimensões assim foram avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	4
2	Política para o ensino, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os	3

	procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	
3	Responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4	Comunicação com a sociedade	4
5	Políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6	Organização e gestão da instituição	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
8	Planejamento e avaliação	3
9	Políticas de atendimento aos discentes	4
10	Sustentabilidade financeira	3

De acordo com os registros dos avaliadores, destaco os principais:

(...) Um princípio da Faculdade da Cidade do Salvador preconiza "A responsabilidade social, a inclusão social e a interdisciplinaridade", mas cumpre destacar que esse princípio, como se verificou in loco, norteia efetivamente as ações da IES que são bem direcionadas ao seu público alvo, fortemente de menor poder aquisitivo.

(...) Um exemplo da articulação entre o estabelecido no PDI e as ações efetivas da IES diante das avaliações, a auto avaliação e a avaliação externa, pode ser visto ao examinarmos os resultados das avaliações de alguns de seus cursos e da avaliação externa referida. Em vários itens percebeu-se um esforço de enfrentamento dos pontos mais frágeis.

(...) Os nove cursos de graduação da Faculdade da Cidade do Salvador na modalidade presencial, todos eles, oferecem ações específicas para envolver seus estudantes nas diversas atividades que contemplam os eixos da responsabilidade social, inclusão social e interdisciplinaridade. O corpo discente expressou contentamento com as práticas pedagógicas que os envolvem diretamente com as comunidades carentes soteropolitanas.

(...) As políticas de Extensão declaradas no PDI, estão adequadamente implantadas e acompanhadas. Verificou-se relevância acadêmica e social das ações extensionistas da Faculdade da Cidade do Salvador.

(...) A infraestrutura da Faculdade da Cidade de Salvador apresenta condições satisfatórias para abrigar os cursos atualmente em funcionamento.

A IES ocupa um prédio antigo no centro da cidade, tombado pelo patrimônio histórico que não pode ser modernizado e outro prédio alugado pertencente a um banco da cidade onde abriga sua infraestrutura física (salas de aula, laboratórios e salas administrativas).

(...) A quantidade de livros e revistas é restrita (...) Apesar de o acervo ser composto por livros novos e, bem conservados, a diversidade é limitada.

(...) Não se constatou políticas objetivas de aquisição de equipamentos e de

expansão e/ou conservação do espaço físico.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos os requisitos legais. O relatório de avaliação produzido pela Comissão não foi impugnado pela IES, tampouco pela SERES.

V. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ao término da instrução processual e de análise do requerimento de recredenciamento institucional, a SERES, em 5/5/2015, exarou suas considerações:

(...) A análise do sobredito relatório demonstra que a instituição atingiu conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas. Além disso, todos os requisitos legais foram atendidos.

Não foi identificado qualquer tipo de fragilidade que pudesse prejudicar o desenvolvimento das atividades da comunidade acadêmica.

Mesmo diante de obstáculos, como o prédio histórico e tombado no qual a IES está situada, fato que acaba inibindo alterações em suas instalações para atender adequadamente ao seu público, a instituição procurou alternativas para superar o problema.

Outro aspecto positivo se refere ao nível de integração entre a IES e a comunidade. Segundo os avaliadores, a presença da instituição contou com o apoio dos moradores e comerciantes locais.

Além disso, deve-se salientar o funcionamento adequado dos órgãos colegiados, assim como o do CPA, na qual se evidenciou uma efetiva participação dos segmentos envolvidos, principalmente docentes e alunos, os quais, segundo os avaliadores, têm uma participação acima da média.

Não obstante as condições satisfatórias apresentadas pela IES, é preciso ressaltar que a instituição ainda necessita promover melhorias nos seguintes aspectos:

- Políticas de aquisição de novos equipamentos e de conservação do espaço físico (essas políticas não foram identificadas);*
- Aumentar a diversidade de seu acervo.*

E assim concluiu a referida Secretaria:

Considerando os conceitos institucionais satisfatórios atingidos pela IES e tendo em vista as considerações da análise técnica, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade Cidade do Salvador.

VI. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de recredenciamento institucional da Faculdade Cidade do Salvador (FCS) deve ser acolhido. Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em análise encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fatos esses que, aliados aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões, quando da verificação *in loco*, bem assim no parecer final da SERES, favorável ao recredenciamento, nos permite concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de nível satisfatório aos seus atuais e futuros discentes.

Por outro lado, a IES não pode deixar de se atentar às fragilidades verificadas pela Comissão designada pelo Inep, especialmente no que se refere à política de aquisição de equipamentos e ampliação do acervo, para que não comprometa a qualidade do ensino ofertado. Merece ressaltar, ainda, que estamos diante de um conceito satisfatório de qualidade apontado durante a tramitação final deste processo, ou seja, longe de nos indicar que foi atingido um nível de excelência na oferta do ensino e estrutura da FCS. Desta forma, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Cidade do Salvador (FCS), com sede na Praça da Inglaterra, nº 2, Ed. Nobre, Bairro Comércio, no Município Salvador, no Estado da Bahia, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda – ME, com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de junho de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente